



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO AO CONTRATO 037/2021/CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021/CPL REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO RAIMUNDO MOURA COSTA. CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 21.036.567/0001-98, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Ângela Lima da Silva, portadora do RG 3002103 e CPF 674.918.472-34, residente na Av Lauro Sodré, 101, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000 Cidade Viseu/PA, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado o Sr. RAIMUNDO MOURA COSTA, portador do CPF 082.207.002-20, RG 1533860 PC-PA residente e domiciliado na Avenida Clementino Siqueira, Vila do KM 74, Zona rural, Cidade de Viseu, Estado do Pará, CEP: 68.620-000, doravante denominada simplesmente LOCADOR, em conformidade com fundamento na Lei nº. 8.666/93 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato que versa sobre a Locação de um imóvel o qual se destina para o funcionamento da Casa de Professores do Sistema de Organização Modular de Ensino/Some, na vila de Km 74 No Município De Viseu/PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Decreto nº 145/2021- Gabinete da Prefeitura Municipal de Viseu, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Termo Aditivo de prazo com supressão de valor, de um imóvel na vila de Km 74 No Município De Viseu/PA, destinado ao funcionamento da Casa de Professores do Sistema de Organização Modular de Ensino/Some, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALOR POR ACORDO DAS PARTES

2.1. Alteração do Disposto na CLÁUSULA TERCEIRA-DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do contrato original, que através de Ofício nº 1831/2021-GS/SEMED/PMV da Secretaria Municipal de Educação em vista a negociação e aceite pelo Locador, a redução do valor do aluguel para R\$ 700,00 (Setecentos) Reais mensais, totalizando o valor de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais), pelo período de 09 (Nove) meses.

2.2. Após análise dos técnicos e ordenadora de despesa, constatou-se a necessidade de readequação dos valores.

2.3. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3. CLAUSULA TERCEIRA-DO FUNDAMENTO

3.1. A presente alteração fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Raimundo Moura Costa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



4. CLAUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das despesas, mediante classificação abaixo relacionada.

EXERCÍCIO 2022

08008 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED

12.122.0018.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.122.0018.2.016 Manutenção do Fundo Municipal de Educação

12.362.0033.2.029 Apoio ao Ensino Médio

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLAUSULA QUINTA-DA VIGÊNCIA

5.1. A Vigência do presente termo de contrato será de 23/12/2021 a 23/09/2022, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93.

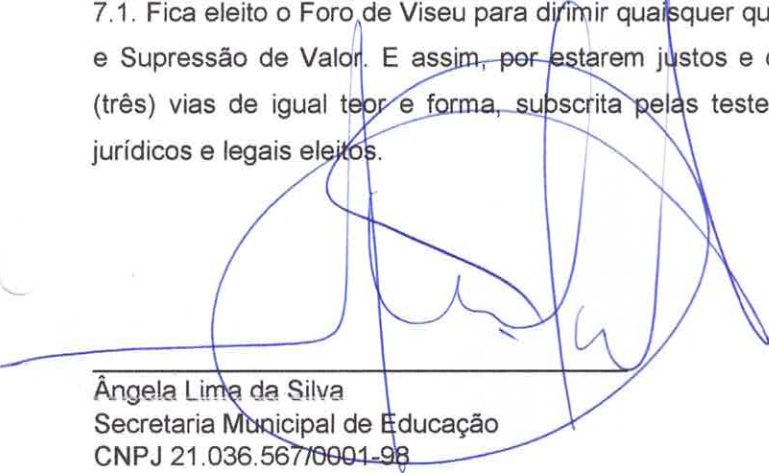
6. CLAUSULA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO


6.1. A Prefeitura Municipal de Viseu providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

7. CLAUSULA SETIMA- DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro de Viseu para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo de Prazo e Supressão de Valor. E assim, ~~por estarem justos e contratados~~ assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, subscrita pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 23 de dezembro de 2021.


Ângela Lima da Silva
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 21.036.567/0001-98
Locatária


Raimundo Moura Costa
CPF 082.207.002-20
Locador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

X Raimundo Moura Costa